



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 419/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no  
uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr.  
Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos  
autos do Processo n.º 6.712/2006/PGJ (Distribuição n.º  
044/06/63.<sup>a</sup> Prourb);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII,  
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e  
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo  
Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do  
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em  
sessão ordinária realizada em 04 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento  
dos autos do **Processo n.º 6.712/2006/PGJ (Distribuição  
n.º 044/06/63.<sup>a</sup> Prourb)**, relativo à apuração de legalidade na  
construção de um palco na Rua Santa Izabel, na época da  
Copa do Mundo, bem como a interdição da referida rua,  
tendo em vista que em atendimento à requisição do douto  
Agente Ministerial, o Diretor-Presidente da Empresa  
Municipal de Transportes Urbanos - EMTU informou que  
quanto à interdição da via pública foram estabelecidos  
alguns procedimentos determinados pela Diretoria de  
Trânsito, com o objetivo de evitar transtornos, entretanto,  
quanto à construção do palco não podia informar uma vez  
não ser de sua competência tal matéria e, em contrapartida,  
instada a prestar informações a respeito do supracitado caso,  
a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -  
SEMDURB comunicou que compareceu ao local uma  
equipe técnica da Prefeitura, não constatando qualquer  
construção ou estrutura irregular, e que após efetuar  
levantamento em seus registros verificou nunca ter expedido  
qualquer autorização para a instalação de palco ou qualquer  
tipo de evento nos últimos dois anos naquele logradouro.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-  
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
em Manaus-AM, 04 de outubro de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente, por substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

*.../amn*